



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3979, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) conforme especifica:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
94	08.243.0004.2005	3.3.50.43 Subvenções	31.500,00	Assistência Social	Tesouro (1)
TOTAL			31.500,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar o orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social com o aditamento do Termo de Cooperação nº 05/2019, visando expandir a atuação municipal em serviços de proteção social básica, utilizando-se da anulação da seguinte rubrica:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
164	08.244.0073.2009	3.3.90.36 – Outros Serv. P. F.	31.500,00	Assistência Social	Tesouro (1)
TOTAL			31.500,00		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 19 de junho de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito de Itararé

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração